



# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 7226

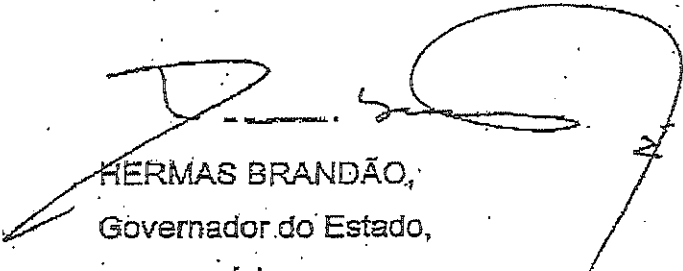
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o contido no inciso IV do art. 10, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tendo em vista o Parecer nº 327, de 30 de agosto de 2006, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 9.142.859-8,

DECRETA:

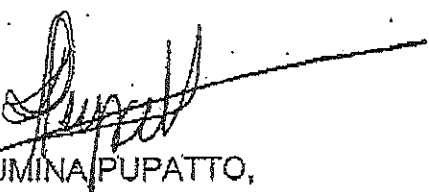
Art. 1º. Fica transformada a Fundação Faculdade Municipal da Cidade de União da Vitória – FACE, em Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, de abrangência regional, com sede no Município de União da Vitória, neste Estado.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.



HERMAS BRANDÃO,  
Governador do Estado,  
em exercício



LYGIA LUMINA PUPATTO,  
Secretária de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

RAFAEL IATAURO,  
Chefe da Casa Civil

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Lei Nº 3399/2006

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2825/2001, DE 15 DE AGOSTO DE 2001, QUANTO À DENOMINAÇÃO DA UNIUV.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu HUSSEIN BAKRI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2825/2001, de 15 de agosto de 2001, quanto à denominação da Faculdade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído uma entidade de Ensino Superior com a seguinte denominação da mantenedora como: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, e da mantida como: Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, de duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, de abrangência regional."

Art. 2º Fica autorizada a atuar e criar cursos fora de sua sede, mediante autorização por Decreto do Prefeito Municipal de União da Vitória nos Municípios de São Mateus do Sul, Bituruna, General Carneiro, Cruz Machado, Porto Vitória, Paula Freitas, Paulo Frontin, Mallet, Rio Azul, Rebouças e Irapé, todos no Estado do Paraná.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra essa lei em vigor, na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de novembro de 2006.

HUSSEIN BAKRI  
Prefeito Municipal